



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.532, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

“Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde - CIMSA, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde - CIMSA, firmado em 24 de fevereiro de 2022, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º As despesas orçamentárias já estão inclusas na Lei Orçamentária vigente, sendo transformado o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde - CIMSA, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.714.880/0001- 56, formado pelos Municípios de Birigui, Lei Municipal nº 3.716 de 03/12/1999; Bilac, Lei Municipal nº 1.623 de 23/12/2005; Buritama, Lei Municipal nº 4.342, de 17/12/2017; Brejo Alegre, Lei Municipal nº 83, de 09/11/1999; Clementina, Lei Municipal nº 1.452, de 05/04/2000; Coroados, Lei Municipal nº 1.380, de 15/10/1999; Gabriel Monteiro, Lei Municipal nº 1.219, de 22/10/1999; Lourdes, Lei Municipal nº 435, de 05/10/1999; Piacatu, Lei Municipal nº 1.567, de 24/09/1999; Santópolis do Aguapeí, Lei Municipal nº 820, de 05/10/1999; Turiúba, Lei Municipal nº 6, de 24/03/2000 e Nova Luzitânia, Lei Municipal nº 1.921, de 26/02/2020, em pessoa jurídica de direito público com natureza de associação pública, e natureza autárquica vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de saúde, obras, serviços e políticas públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 5 de setembro de 2023.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração